

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 615/2025	Data da Elaboração: 02/04/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Responsável: Cristiane Teixeira Lima Número do processo administrativo: 2025008787	

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do Planejamento de uma contratação, a qual caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. **Art. 5º, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.**

A Nova Lei de Licitações, **Lei 14.133/2021** atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Resignado ao **Ato GP/TRT 19º nº. 1033/2022**, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares “constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade

técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Planejar com a **Lei 14.133/2021**, norteia as licitações, sendo este, a base para o ETP (Estudo Técnico Preliminar), desenvolvido então para que se alcance da forma mais eficiente a situação a que se deseja, visando o maior aproveitamento de esforços e aplicação dos recursos disponíveis, correlacionando a um todo de providências a serem tomadas para promoção de um futuro, com a melhoria do passado, somando variáveis viáveis, a serem abordadas pela Administração, e consequentemente equipe de planejamento.

Portanto, nas contratações públicas, a Administração deve planejar previamente, de modo a identificar necessidades e, a partir da diagnose, caracterizar as especificações que fundamentarão o objeto a ser adquirido.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Assim, o TCU, através do **Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se foro caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

De maneira que o objeto em análise, nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar) tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a seleção e contratação de empresa para a aquisição de veículo, tipo SUV, para compor a frota Municipal de Morrinhos/GO, na prestação de

serviços ofertados à população, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Morrinhos/GO, mediante Pregão Eletrônico.

A Administração fundamenta que ao realizar o levantamento do item em questão, observou-se a indisponibilidade, junto à necessidade de sua utilização nos serviços ofertados à população do município de Morrinhos/Go.

O objetivo principal é demonstrar a necessidade da aquisição em estudo, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação da empresa fornecedora.

A justificativa para essa contratação se alicerça diante da necessidade em adquirir um veículo do tipo SUV, a fim de atender a demanda do Conselho Municipal do Idoso, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social no município de Morrinhos/Go.

Atendendo então, as necessidades dos usuários com transporte.

Faz-se portanto, necessário ajuizar e interpretar novas soluções, que pacifiquem os empecilhos na aquisição do veículo, afim de compor a frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos em singular, da demanda por uma melhor forma de contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo SUV, para atender as necessidades em acordo com os serviços ofertados aos munícipes, atendidos pelo Conselho Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Morrinhos/GO.

A se tratar da aquisição em tela, têm-se previsto na **Lei 14.133/21, Art. 2º, inciso II:**

Art. 2. A esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Em uníssono ao **inciso x do art. 6º**, compra é aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

A se tratar da aquisição de **bem permanente**, têm-se previsto na **Lei 14.133/21, art. 20**, que:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

À vista disso então, a aquisição de veículo, objeto deste estudo, que tende a ser adquirido, objetivará qualidade comum, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de artigo de luxo.

A aquisição em tela, visa atender a demanda do Conselho Municipal do Idoso, para utilização nos serviços ofertados à população do município de Morrinhos/Go. Interesse aquisitivo indispensável ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades, contribuindo para uma excelente gestão.

Importante e necessário tal aquisição, destinados a suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, tendo como incentivo a aquisição de veículo tipo SUV, de forma a pensar em um melhor atendimento e consequentemente melhor funcionamento dos serviços ofertados à população.

A saber, segundo o parágrafo único do **art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Então, com a realização de Pregão em sua forma Eletrônica, vislumbra-se adquirir, utilizando-se a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

2. CONTRATAÇÃO

2.1.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo tem por finalidade, contratação para aquisição de veículo tipo SUV, para atender a demanda dos serviços ofertados pelos órgãos e departamentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Morrinhos/GO, essa aquisição atenderá as condições e exigências estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no correspondente Termo Referência, como também, edital e posterior contrato.

O interesse no objeto em estudo neste documento, primeiramente definiu-se a quantidade e os requisitos básicos e de segurança, necessária para atender a demanda do Conselho Municipal do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Morrinhos/GO.

O bem têm natureza comum, e seguirá os termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021**, no que couber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Tendo em vista que o objeto faz parte do uso diário nas atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso, em diálogo com os setores da prefeitura de Morrinhos/GO envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas anteriormente, observou-se que o prazo razoável para que o fornecedor possa cumprir as condições de execução do objeto será de 30 (trinta) dias. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

A quantidade, junto ao respectivo código e unidade de medida, será discriminada na planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços apresentada no **anexo II**, neste documento.

Sendo assim, a descrição do veículo a ser adquirido, ficaram a cargo da Solicitante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de prévio levantamento, integrado ao Conselho Municipal do Idoso, admitindo-se a necessidade, à Administração Pública e ao Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a adequação, e análise da demanda, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender ao interesse do município.

De modo geral, o Conselho Municipal do Idoso, necessita do veículo, tendo em vista que existe uma utilização direta. Fato esse, de que o quantitativo a ser adquirido, junto ao descritivo, código e unidade de medida, consta a seguir e melhor especificada ainda em TR (Termo Referência):

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓD	QNTD	UNID
01	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL: TIPO SUV, 07 lugares, zero quilômetro, ano 2025 ou superior, cor branca, combustível gasolina/etanol, 5 portas, computador de bordo, 06 Airbags, volante com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica, multimídia, vidros elétricos, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, bancos corridos na segunda fileira, travas elétricas, alarme antifurto, retrovisores externos e para choques na cor do veículo, faróis e lanternas em led, assistência de partida em aclave, câmera de ré, injeção eletrônica, potência mínima de 105CV, direção hidráulica ou elétrica, jogo de tapetes e carpetes, câmbio automático, mínimo de 06 (seis) velocidades, tanque de combustível de capacidade mínima de 47 litros, distância mínima entre eixos de 2600mm, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve e pneus mínimo aro 15. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMPLACADO, E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN.	16306	01	UNID.

Caso a empresa vencedora do certame, seja empresa não autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado com a apresentação da guia de recolhimento quitada, referente à diferença de imposto, conforme dispõe a resolução **CONFAZ nº 67/2018**.

O veículo deverá ser entregue com emplacamento junto ao **DETRAN-GO**, com todos os encargos pagos.

A concessionária autorizada para as revisões e manutenções deverá estar em raio máximo de 200 km de distância da cidade da Contratante.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo Referência) e Edital, e futuramente no Contrato.

A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21, arts.6º, incs. X, XV e XLI, que trata:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

...

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração

Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

Nesse sentido temos que, compra é toda a aquisição remunerada de bens, seja, para fornecimento de uma só vez ou ainda parceladamente.

No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou de menor preço, **sendo este último o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

O prazo de entrega dos objetos, será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento).

O Veículo deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria requisitante, através do Departamento de Compras, obedecendo aos descritivos, exigências e parâmetros estabelecidos nesse documento, no TR (Termo Referência), Edital e posterior Contrato.

Junto ao veículo deverá constar toda a documentação técnica completa, como manuais, e outros pertinentes, tal e qual a garantia.

O veículo demanda uma logística de média e alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local indicado determinado pela contratante (consta no TR – Termo Referência), devem estar inclusos no preço ofertado.

O veículo deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pelo Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO.

O veículo deve conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, e demais órgãos pertinentes, ao que couber.

2.2.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o **art. 5º da Lei 14.133/21**, no que diz:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao **art.225 da CF** (Constituição Federal), onde a empresa ainda que ofere o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o veículo será adquirido de empresa licenciada para a comercialização dos materiais.

3. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de contratações semelhantes de empresas para o fornecimento de veículo do tipo SUV, concretizadas por outros órgãos e/ou veículo entidades, com o objetivo

de identificar a possibilidade de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Entretanto, evidencia-se que esse tipo de contratação, ocorre de forma abundante e difusa, sendo então uma contratação comum, em todas as esferas públicas.

Por se tratar de contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo SUV, para suprir a demanda do Conselho Municipal do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no município de Morrinhos/GO, para pesquisa de preço, conforme **IN 65/2021**, foi escolhido o método descrito no **inciso III do art. 5º**, que diz:

“Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Na contratação em anseio não foram constatadas situações singulares e/ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para o apanhado de contribuições a fim de estabelecer a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face das aquisições serem consideradas comuns.

A investigação e pesquisas para o tipo de contratação em objetivo, tem a premissa examinar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação.

A descrição do veículo tipo SUV a ser adquirido, ficaram a cargo do Solicitante, Conselho Municipal do Idoso, e ainda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de prévio levantamento, admitindo-se a necessidade, à Administração e ao Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a adequação, e análise da demanda, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender ao interesse do município.

3.2. DAS SOLUÇÕES

Trata-se da contratação de empresa para a aquisição de Veículo, tipo SUV, afim de suprir a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, atendendo aos serviços, no município de Morrinhos/GO.

A aquisição, está especificada no Termo Referência, e também no **item 2** deste estudo, sendo que, detalhes pormenorizados da aquisição, deverá ser repassada pelo fiscal de contrato quando de sua execução.

Propendendo a prospecção e análise das possibilidades, afim de atender a demanda do município, temos duas possíveis soluções. Que a fim de investigar as opções tidas para a aquisição, foram detalhadas:

1. **Solução 1 – Locação do veículo (com/sem motorista e ainda com/sem monitor (auxiliar))** – O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção do veículo disponibilizado, pela gestão e documentação pertinente e pela substituição do veículo. A modelagem inclui franquia mensal e valor por quilometragem livre.
2. **Solução 2 – Aquisição do Veículo – por meio de Pregão em sua Forma Eletrônica.** *“modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou de maior desconto”.*

Aquisição é o ato de **tomar posse de alguma coisa**, seja ele bens, produto, serviço ou conhecimentos. A aquisição é aquilo que foi adquirido, podendo essa aquisição ter sido feita de diversas formas, aqui exemplificado por uma compra.

Fazer uma aquisição significa adquirir algo, obter a posse, passar a ser o proprietário do bem.

Como o objetivo nessa intenção, se concretiza pela utilização permanente, e que o tempo de vida útil de um veículo é longo.

Temos que **a aquisição**, suprirá a necessidade do Conselho Municipal do Idoso, sendo que o mesmo mantém atualmente necessidade em adquirir o bem para compor a frota municipal.

A solução está estimada em R\$ 108.153,30 (cento e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) para um período de 12 meses. Conforme **anexo II**.

Em comparação, afim de investigar e comprovar tal solução, têm-se disposto no **anexo III**, os valores referenciados para tal serviço de locação, como sugere a **solução 1**.

4. DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

4.1.DESCRICÃO

Contratação de empresa para a aquisição de veículo, tipo SUV, afim de suprir a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, do município de Morrinhos/GO, mediante Pregão Eletrônico.

O padrão de qualidade do objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Conselho Municipal do Idoso, perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento ou não, ante a perda de economia da escalada, conforme disposto no **art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**.

Das Compras

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Diante da necessidade de aquisição de veículo 0 km, tipo SUV, buscou-se utilizar, as especificações e características já experimentadas e aprovadas para demanda semelhante no setor de frotas do município. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. A Ordem de Fornecimento (OF) em uma única entrega, torna a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores.

Portanto a solução visa, suprir a demanda da frota municipal, em observância aos Critérios de Sustentabilidade, esclarecidos no **item 2.2.** deste estudo. Bem como em observância ao **item 2.1.**

Mediante as possíveis resoluções foi tido como vantajoso ao município a **solução 2**, do **item 3.2**, deste estudo.

4.2.JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **solução 2** se mostra mais vantajosa, a saber:

- a) A Aquisição de veículo se caracteriza pela utilização permanente, de forma que o tempo de vida útil desses bens são longos, mesmo que precise de manutenções.
- b) Será suprida a necessidade da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a mesma mantém atualmente demanda para utilização.
- c) A contratação da empresa, obtida através do PE (Pregão Eletrônico), proporcionará maior economicidade à Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

Quanto à vida útil, disposto em justificativa para a aquisição, temos que:

Segundo o **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**, patrimônio é “o conjunto de bens, direitos e obrigações economicamente apreciáveis, pertencentes a uma pessoa ou empresa”. Toda vez que nos referirmos a patrimônio, vamos entender que é o conjunto de bens móveis, também denominados materiais permanentes.

Considerando então as informações contidas nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a presente contratação por meio de Licitação na Modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica, configura-se técnica e economicamente mais vantajosa ao município.

Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é o Pregão em sua forma Eletrônica, circunstância esta, que viabiliza este estudo.

4.3.SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição do objeto para a Contratação de empresa para a aquisição de Veículo, tipo SUV, afim de suprir a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Morrinhos/GO, mediante Pregão em sua forma Eletrônica, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QNTD	UNID
01	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL: TIPO SUV, 07 lugares, zero quilômetro, ano 2025 ou superior, cor branca, combustível gasolina/etanol, 5 portas, computador de bordo, 06 Airbags, volante com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica, multimídia, vidros elétricos, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, bancos corridos na segunda fileira, travas elétricas, alarme antifurto, retrovisores externos e para choques na cor do veículo, faróis e lanternas em led, assistência de partida em aclave, câmera de ré, injeção eletrônica, potência mínima de 105CV, direção hidráulica ou elétrica, jogo de tapetes e carpetes, câmbio automático, mínimo de 06 (seis) velocidades, tanque de combustível de capacidade mínima de 47 litros, distância mínima entre eixos de 2600mm, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve e pneus mínimo aro 15. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMPLACADO, E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN.	01	UNID.

As vantagens da contratação somam:

Dispõe a **CF (Constituição Federal)** em seu **art. 37, inciso XXI**, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **compras** e alienações serão contratados mediante processo licitatório;

O processo de licitação assegura aos concorrentes igualdade de condições.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico, com o **julgamento de menor preço por item**.

A aquisição visa o melhoramento do atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A exequibilidade da corrente análise para eventual e futura contratação, por meio licitatório, deve ser observada para aproveitamento das singularidades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

Considerando a contratação especificada nesse documento, em itens, o parcelamento da solução então, não é a técnica mais economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível e não haver prejuízo para a economicidade municipal, e nem para os itens a serem adquiridos.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no **art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ainda com a opção do não parcelamento, vê-se que apenas uma empresa, sendo está do ramo pertinente, poderá ser contratada, sendo que se trata de um objeto não divisível, permitindo então a justa competitividade em busca do melhor preço e ainda da redução no valor do item dadivado.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir um Veículo, tipo SUV, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos na prestação de serviços ofertados á população, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Morrinhos/GO.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a realização dos Estudos Preliminares, têm-se em evidencia que a contratação da solução relatada se apresenta admissível tecnicamente, estrategicamente e fundamentadamente imprescindível.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Riscos está no **anexo I**, nesse ETP.



Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos de que a presente contratação considerou a quantidade necessária para atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Morrinhos/GO.

MORRINHOS, 02 DE ABRIL DE 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Tiago Alves Toledo

Assessor de Planejamento

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ailton Roberto do Prado/ matrícula nº 766

Gerente de Compras

Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Cristiane Teixeira Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Seleção e contratação de empresa para a aquisição de veículo, tipo SUV, para compor a frota Municipal de Morrinhos/GO, na prestação de serviços ofertados à população, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Morrinhos/GO, mediante Pregão Eletrônico.
Nº do Processo:	2025008787

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Licitação Deserta
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Danos: Atraso no planejamento da contratação, inadequação da solução por falta de melhor análise.	
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.	Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

		E Departamento de Planejamento em Compras e Licitações.
Ação(ões) de Contingência: Novo planejamento para posterior licitação.		Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; E Departamento de Planejamento em Compras e Licitações.
Risco 02:	Contratada com profissionais desqualificados	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Danos: Atraso na entrega, prejudicando então o planejamento da Administração e ainda a oferta dos serviços ofertados.		
Ação(ões) Preventiva(s): Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição.		Responsável: Departamento de Compras
Ação(ões) de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.		Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Risco 03:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), Mapa de Risco (MR) e Termo Referência (TR), deficientes ou inconsistentes.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Danos: Especificações com inconsistências técnicas; Elaboração do ETP, MR e TR com itens normativamente previstos, e requisitos técnicos não atendidos.		

Ação(ões) Preventiva(s): Revisão dos descritivos, e exigências, pelos servidores que compõe as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação, junto ao uso de modelos de instrumentos técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.		Responsável: Departamento de compras e Licitações
Ação(ões) de Contingência: Elaboração de um termo de referência completo, com o descritivo correto do objeto a ser adquirido, orçamentos com preços reais de mercado, para que a realização da contratação seja efetuada de forma eficaz.		Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e Equipe de Planejamento em Compras e Licitações
Risco 04:	Não conformidade da execução com as normas vigentes	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Danos: Atraso ou escassez da solicitação, pode causar ineficiências aos serviços ofertados pela Administração.		
Ação(ões) Preventiva(s): Gerenciamento e Fiscalização.		Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ação(ões) de Contingência: Notificações extrajudiciais		Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4- Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Ricardo Menezes Rodrigues/
matrícula nº 21
Gerente de Apoio
Departamento de Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tiago Alves Toledo /
matrícula nº 4013334
Assessor de Planejamento
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ailton Roberto do Prado/
matrícula nº 766
Gerente de Compras
Departamento de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristiane Teixeira Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Morrinhos – GO, 02 de abril de 2025.



ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO	Contratação de empresa para a aquisição de veículo, tipo SUV, para compor a frota Municipal de Morrinhos/GO, na prestação de serviços ofertados à população, mediante Pregão Eletrônico.
----------------	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2025008787
-----------------------------------	------------

PESQUISA DE PREÇOS ELABORADA POR	STER ROSA DIAS
DATA	02/04/2025

REQUISITANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL	MORRINHOS/GO
SETOR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TELEFONE	3417 2073

ITE M	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓD	QNT D	UNI D											
					EMPRESA 1	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA 2	CNPJ	VALOR (R\$)	EMPRESA 3	CNPJ	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL: TIPO SUV, 07 lugares, zero quilômetro, ano 2025 ou superior, cor branca, combustível gasolina/etanol, 5 portas, computador de bordo, 06 Airbags, volante com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica, multimidia, vidros elétricos, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, bancos corridos na segunda fileira, travas elétricas, alarme antifurto, retrovisores externos e para choques na cor do veículo, faróis e lanternas em led, assistência de partida em acrive, câmera de ré, injeção eletrônica, potência mínima de 105CV, direção hidráulica ou elétrica, jogo de tapetes e carpetes, câmbio automático, mínimo de 06 (seis) velocidades, tanque de combustível de capacidade mínima de 47 litros, distância mínima entre eixos de 2600mm, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve e pneus mínimo aro 15. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. EMPLACADO, E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN.	16306	01	UN	SEMPRE VEÍCULO S LTDA	08.722.9 40/0001- 04	R\$ 136.189, 20	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25.099 .967/0 001-01	R\$ 164.00 0,00	M.R.PNEUS EXPORT. E IMPOORTAD ORA LTDA	37.363.3 48/0001 -53	141.300, 00	R\$ 147.163,06	R\$ 441.489,20

